



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO:
	Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) de sistema de informática módulos contábil, sistema de licitação, patrimônio, almoxarifado, E-sic e portal da transparência., conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
B	JUSTIFICATIVA:
	<p>Respeitando os Normativos Federais e às Legislações dos Tribunais de Contas dos Estados, sistema Contábil cria condições para que o planejamento, seja implementado. Através dele, o controle das conciliações bancárias é possível. Além disso, fornece informações precisas aos gestores, auxiliando a tomada de decisão.</p> <p>Sistema do portal de transparência permite que as Prefeituras, Câmaras Municipais e Autarquias divulguem os dados relativos aos gastos públicos. Todos os cidadãos poderão consultar as informações de seus municípios de qualquer lugar pela internet, com celeridade, segurança e consistência dos dados disponibilizados eletronicamente. Integrado ao sistema Contábil, o Portal Transparência atende à Lei da Transparência Fiscal, LC nº 131/2009 e aos normativos e orientações dos Tribunais de Contas.</p> <p>Pensando nas exigências e na responsabilidade do controle patrimonial no setor público, o sistema Patrimonial é uma ferramenta que auxilia o gestor na tomada de decisão, levando em conta o controle adequado dos recursos patrimoniais municipais.</p> <p>O sistema de Almoxarifado gerencia a distribuição e o fluxo dos materiais em estoque. É uma ferramenta adequada que, em conjunto com profissionais capacitados, evita o desperdício de recursos públicos e assegura à administração pública informações confiáveis.</p>
C	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	As dotações relativas à cobertura da presente despesa ocorrerá através de dotações próprias, bem como dos Fundos Especiais, conforme o caso, indicadas pelo Setor de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

	Contabilidade, depois de averiguada a disponibilidade orçamentária vigente para o exercício de financeiro de 2021.				
D	DO RECEBIMENTO DO OBJETO:				
	<p>A aquisição do sistema ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado por esta, da seguinte forma, de acordo com o art. 73, III, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>a) Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato de aquisição do sistema pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;</p> <p>Consideram-se aceitos e aprovados o uso de licença do software no prazo a partir da assinatura do contrato, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de prestação de serviço e Nota de Empenho firmado pela autoridade responsável.</p> <p>Caso seja verificado alguma anomalia quanto as manutenções da CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para realizar a entrega de um novo.</p> <p>Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.</p> <p>O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.</p>				
F	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS:				
	Orçamento total estimado: R\$ 53.139,73 (Cinquenta e Três mil cento e trinta e nove reais e setenta e três centavos), conforme somatório dos valores dos itens descritos abaixo:				
Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01		Mês	05	R\$ 5.988,85	R\$ 29.944,27



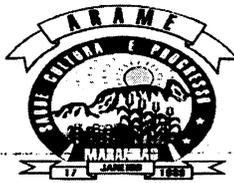
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

	Licença de uso Sistema de Contabilidade Publica.				
02	Licença de uso de Software de Publicação e Hospedagem.	Mês	05	R\$ 2.402,59	R\$ 12.012,93
03	Licença de uso de software licitação e contratos.	Mês	05	R\$ 682,24	R\$ 3.411,22
04	Licença de uso de software de Patrimônio.	Mês	05	R\$ 682,24	R\$ 3.411,22
05	Licença de uso de Software Almoxarifado.	Mês	05	R\$ 488,18	R\$ 2.440,90
06	Licença de uso de software – E-Sic	Mês	05	R\$ 383,84	R\$ 1.919,20
VALOR TOTAL					R\$ 53.139,73

G	DA GARANTIA, MONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
	<p>As manutenções deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, sendo esta prestada pelo fabricante, devendo-o ter representante no município de Arame - MA, o qual será comprovado por declaração do próprio licitante com anuência do referido representante.</p> <p>Caso a garantia oferecida pela CONTRATADA, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícitas na proposta da(s) Licitante(s), bem como constar da Nota Fiscal;</p> <p>Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata no sistema, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;</p> <p>A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição do sistema que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 24 (horas), a contar da apresentação de notificação formal da Contratante;</p> <p>Se o sistema apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vício de fabricação, a CONTRATADA se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante;</p> <p>A empresa vencedora deverá montar e instalar os sistemas;</p>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

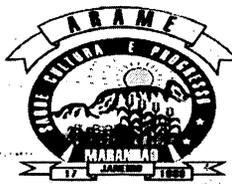
	<p>A empresa deverá disponibilizar assistência técnica autorizada em Imperatriz e/ou São Luís para o sistema, enquanto estiver em vigência a garantia dos fabricantes dos mesmos.</p>
H	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
	<p>Somente poderão participar na condição de Proponente, empresas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa Proponente, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente prestou ou vem prestando o serviço das manutenções de forma homogênea ao objeto deste Termo de Referência.</p>
I	DAS OBRIGAÇÕES:
	<p>As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p>A CONTRATADA deve:</p> <p>a) fornecer as manutenções nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;</p> <p>b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;</p> <p>c) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular;</p> <p>d) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;</p> <p>e) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues as manutenções;</p> <p>f) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto, como única e exclusiva empregadora;</p> <p>g) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;</p> <p>h) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto ao fornecimento das manutenções,</p>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

	<p>não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;</p> <p>i) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.</p> <p>A CONTRANTE obriga-se a:</p> <p>a) emitir as respectivas Autorizações de serviço;</p> <p>b) acompanhar e fiscalizar o serviço das manutenções;</p> <p>c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega das manutenções, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;</p> <p>d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;</p> <p>e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento das manutenções;</p> <p>f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.</p>
J	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
	<p>O Contrato terá a vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.</p>
K	DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
	<p>O Contrato poderá ser alterado e revisto seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93:</p>
L	DO REAJUSTE DE PREÇOS:
	<p>O preço dos serviços apresentado na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.</p> <p>O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos serviços, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;</p>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

	<p>Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;</p>
M	<p>DA RESCISÃO DO CONTRATO</p> <p>Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpeção Judicial, pelos seguintes motivos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) no caso de dolo, simulação ou fraude nos serviços das manutenções;b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega das manutenções no prazo estipulado;f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato; <p>A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.</p>
O	<p>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO</p> <p>O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.</p> <p>Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).</p>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA

A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

P INADIMPLENTO E SANÇÕES

Poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arame-MA, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, o CONTRATADO que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.
- Multa por atraso imotivado no fornecimento dos bens contratados, nos prazos abaixo definidos:
 - a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da nota fiscal;
 - b) Superior à 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da nota fiscal.
- Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do CONTRATADO em efetuar o reforço da caução, quando exigida;
- Suspensão Temporária nos prazos abaixo definidos:
 - a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias, nos casos de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias nos casos de execução de obras ou serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de 01 (um) ano;
 - b) Até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando o CONTRATANTE incorrer por duas vezes na suspensão, em virtude de sua inadimplência ter acarretado prejuízo para a Administração, ou pelo cometimento de faltas graves ensejadoras de relevante prejuízo ao erário.
- A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá perdurar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.3.
- As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor contratual, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.
- Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá, pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- Eventuais danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contadas da notificação administrativa ao CONTRATADO.

Q DA FISCALIZAÇÃO E ATESTADO

Em conformidade com os artigos 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, designado por ato da autoridade competente, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete além das atribuições da função de fiscalização, dirimir todas as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

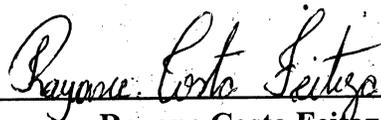
dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato.

A fiscalização não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE e de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal 8.666/93.

A atestação de conformidade da entrega das manutenções caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Arame/MA designado para esse fim.

R DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

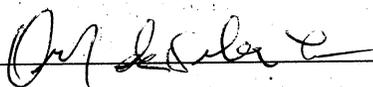


Rayane Costa Feitoza
Auxiliar Administrativo

S DA APROVAÇÃO

Aprovo o Presente Termo de Referência.

Arame - MA 30 de Julho de 2021



Osmar da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração